



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016
VALPARAÍSO DE GOIÁS
Inclusão e Cidadania

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 580, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa o calendário fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO VALPARAÍSO DE GOIÁS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 62 e art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e com base no arts. 110 e 183, da Lei Complementar nº 003, de 20 de novembro de 1998 - Código Tributário Municipal e alterações pela Lei Complementar n.º 047, de 31 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal dos tributos municipais, para vigência no exercício de 2016, conforme as disposições e tabelas seguintes:

01) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:
I – Parcela única:

| | |
|------------|---|
| 11/04/2016 | Vencimento da parcela única com desconto de 50% (cinquenta por cento) |
| 09/05/2016 | Vencimento da parcela única com desconto de 30% (trinta por cento) |
| 10/06/2016 | Vencimento da parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) |

II – IPTU parcelado, sem desconto:

| | |
|------------|--------------------------|
| 11/04/2016 | Vencimento da 1ª parcela |
| 09/05/2016 | Vencimento da 2ª parcela |
| 10/06/2016 | Vencimento da 3ª parcela |
| 11/07/2016 | Vencimento da 4ª parcela |
| 11/08/2016 | Vencimento da 5ª parcela |
| 12/09/2016 | Vencimento da 6ª parcela |

02) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI:

No ato da transmissão deverá ser comprovado o recolhimento do ITBI/IPTU e taxas correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Gabinete da Prefeita

03) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

03.1) Profissionais Autônomos – inclusive Liberais:

| Parcela | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª |
|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Vencimento | 31/01 | 29/02 | 31/03 | 29/04 | 31/05 | 30/06 | 30/07 | 31/08 | 30/09 | 29/10 | 30/11 | 31/12 |

03.2) Empresas em Geral – inclusive Retenção na Fonte:

| Mês de Competência | dez/15 | jan/16 | fev/16 | mar/16 | abr/16 | mai/16 | jun/16 | jul/16 | ago/16 | set/16 | out/16 | nov/16 |
|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Vencimento | 11/01 | 10/02 | 10/03 | 11/04 | 10/05 | 10/06 | 11/07 | 10/08 | 12/09 | 10/10 | 10/11 | 12/12 |

03.3) O ISSQN de espetáculos, shows e similares será recolhido:

- por estimativa e antecipado, ou
- até 48 (quarenta e oito) horas após a realização para os promotores domiciliados em Valparaíso de Goiás, sujeitos à fiscalização de bilheteria.

03.4) Contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas – Recolhimento por Arbitramento ou Estimativa:

| Mês de Competência | dez/15 | jan/16 | fev/16 | mar/16 | abr/16 | mai/16 | jun/16 | jul/16 | ago/16 | set/16 | out/16 | nov/16 |
|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Vencimento | 11/01 | 10/02 | 10/03 | 11/04 | 10/05 | 10/06 | 11/07 | 10/08 | 12/09 | 10/10 | 10/11 | 12/12 |

04) TAXAS – Datas de Vencimento:

- Licença para Localização: no ato da concessão da licença;
- Licença para Funcionamento: para comércio, indústria e prestação de serviços:

I – Parcela única:

| | |
|------------|---|
| 07/03/2016 | Vencimento da parcela única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) |
| 07/04/2016 | Vencimento da parcela única com desconto de 15% (quinze por cento) |
| 09/05/2016 | Vencimento da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) |

II – Parcelado:



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016
VALPARAÍSO DE GOIÁS
Inclusão e Cidadania

Gabinete da Prefeita

O pagamento em até 06 (seis) parcelas deverá ser requerido pelo contribuinte por escrito, até 07/03/2016, não se beneficiando de nenhum desconto.

Após essa data, o parcelamento estará sujeito aos acréscimos legais de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM.

- a) Licença Sanitária: para comércio, indústria e prestação de serviços: na data estabelecida pela notificação fiscal;
- b) Comércio Ambulante – anual: 31/01/2016;
- c) Comércio Eventual – no ato da concessão da licença;
- d) Ocupação de áreas – anual: 31/01/2016;
- e) Licença de Atividades Poluidoras: inclusive publicidade em geral:
anual: 14/02/2016;
mensal: dia 15 de cada mês;
inicial: no ato da concessão da licença.
- f) Licença para Execução de Empreendimentos Poluidores: no ato da concessão da licença;
- g) Licença para Execução de Obras e Loteamentos: no ato da concessão da licença.

05) Taxas de expedientes e serviços diversos no ato da emissão do documento ou do requerimento do benefício.

Art. 2º Os casos omissos não previstos neste calendário fiscal serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Valparaíso de Goiás/GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2015.


LUCIMAR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita